

Proc. Administrativo 5- 312/2026

De: Marineide D. - SMS

Para: EL - Equipe de Licitação - A/C Jackson S.

Data: 24/06/2026 às 13:45:36

Setores envolvidos:

SMS, EL, ATJL

PROCESSO LICITATORIO - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA E INJETAVEIS.

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência contendo novas sugestões de ajustes, especialmente no item de Qualificação Técnica**, para análise e apreciação por parte desse setor competente.

As referidas sugestões visam o aprimoramento do documento, de modo a melhor adequá-lo às necessidades da contratação e às exigências técnicas pertinentes, devendo ser devidamente avaliadas para eventual incorporação ao texto final.

Ademais, segue o Termo de Referência para conhecimento e providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

—
Marineide Alves Dantas

Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:

TR_MEDICAMENTOS_FINALIZADO_.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de medicamentos dos componentes básico e psicotrópicos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e à distribuição gratuita à população, bem como aquisição de medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar, destinados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, visando atender às necessidades da rede pública de saúde do Município de Acari/RN.

LISTA DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES		
01	Aciclovir 200 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
02	Ácido acetil salicílico 100 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,40 (un)	R\$ 24.000,00
03	Aciclovir 5% creme 10 g	Bisnaga	100	R\$ 6,30 (un)	R\$ 630,00
04	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,64 (un)	R\$ 12.800,00
05	Albendazol líquido 40mg/ml (frasco)	Frasco	300	R\$ 9,15 (un)	R\$ 2.745,00
06	Albendazol 400 mg	Comprimido	4.500	R\$ 5,85 (un)	R\$ 26.325,00
07	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,75 (un)	R\$ 3.750,00
08	Amoxicilina 250mg/5ml – 150ml	Frasco	500	R\$ 8,41 (un)	R\$ 4.205,00
09	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	40.000	R\$ 0,47 (un)	R\$ 18.800,00
10	Amoxicilina + Clavulanato 50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Frasco	500	R\$ 15,71 (un)	R\$ 7.855,00
11	Amoxicilina + Clavulanato 500 mg + 125 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,89 (un)	R\$ 35.600,00
12	Anlodipino 5 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,39 (un)	R\$ 19.500,00
13	Anlodipino 10 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,18 (un)	R\$ 7.200,00
14	Atenolol 50 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,55 (un)	R\$ 27.500,00
15	Azitromicina 40 mg/ml - 15ml	Frasco	1.000	R\$ 38,06 (un)	R\$ 38.060,00
16	Azitromicina 500 mg	Comprimido	10.000	R\$ 5,81 (un)	R\$ 58.100,00
17	Captopril 25 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,28 (un)	R\$ 22.400,00
18	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,88 (un)	R\$ 26.400,00
19	Carvedilol 25 mg	Comprimido	40.000	R\$ 1,14 (un)	R\$ 45.600,00
20	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,59 (un)	R\$ 5.900,00
21	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,55 (un)	R\$ 9.900,00
22	Cefalexina 50 mg/ml- 60 ml	Frasco	700	R\$ 41,76 (un)	R\$ 29.232,00
23	Cefalexina 500 mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,33 (un)	R\$ 66.500,00
24	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,60 (un)	R\$ 24.000,00
25	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,82 (un)	R\$ 36.900,00

26	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,55 (un)	R\$ 77.500,00
27	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Frasco	800	R\$ 26,21 (un)	R\$ 20.968,00
28	Dexametasona 1mg/g (tubo)	Tubo	200	R\$ 15,53 (un)	R\$ 3.106,00
29	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,58 (un)	R\$ 1.740,00
30	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,68 (un)	R\$ 27.200,00
31	Dipirona sódica 500mg/ml gotas	Frasco	300	R\$ 6,98 (un)	R\$ 2.094,00
32	Enalapril 10 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,22 (un)	R\$ 22.000,00
33	Enalapril 5 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,56 (un)	R\$ 11.200,00
34	Enalapril 20 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,50 (un)	R\$ 50.000,00
35	Espironolactona 25 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,57 (un)	R\$ 34.200,00
36	Estriol 1mg /g 50g	Bisnaga	300	R\$ 40,43 (un)	R\$ 12.129,00
37	Fluconazol 150 mg	Cápsula	3.000	R\$ 4,14 (un)	R\$ 12.420,00
38	Furosemida 40 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,60 (un)	R\$ 60.000,00
39	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,55 (un)	R\$ 55.000,00
40	Hidralazina 50 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,76 (un)	R\$ 6.080,00
41	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,27 (un)	R\$ 81.000,00
42	Hidrocortisona 10 mg/g	Bisnaga	150	R\$ 17,88 (un)	R\$ 2.682,00
43	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,84 (un)	R\$ 42.000,00
44	Ipratrópio 0,25 mg/ml	Frasco	200	R\$ 15,28 (un)	R\$ 3.056,00
45	Lactulose 667 mg/ml	Frasco	500	R\$ 30,99 (un)	R\$ 15.495,00
46	Levodopa + Benserazida 100/25 mg	Comprimido	50.000	R\$ 2,54 (un)	127.000,00
47	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	5.000	R\$ 5,56 (un)	R\$ 27.800,00
48	Levotiroxina Sódica 25 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,51 (un)	R\$ 10.200,00
49	Levotiroxina Sódica 50 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,57 (un)	R\$ 17.100,00
50	Levotiroxina Sódica 100 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,67 (un)	R\$ 26.800,00
51	Cloridrato de lidocaína 20mg/g , geleia,tubo via uretral	Bisnaga	600	R\$ 21,63 (un)	R\$ 12.978,00
52	Loratadina 10 mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,03 (un)	R\$ 10.300,00
53	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	660.000	R\$ 0,43 (un)	R\$ 283.800,00
54	Metformina 500 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,36 (un)	R\$ 54.000,00
55	Metformina 850 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,46 (un)	R\$ 138.000,00
56	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000	R\$ 1,32 (un)	R\$ 39.600,00
57	Metoprolol Succinato 25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,98 (un)	R\$ 29.400,00

58	Metoprolol Succinato 50 mg	Comprimido	40.000	R\$ 1,46 (un)	R\$ 58.400,00
59	Metoprolol Succinato 100 mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,25 (un)	R\$ 67.500,00
60	Metronidazol 100mg/g – 50 g(creme vaginal)	Bisnaga	1.000	R\$ 25,62 (un)	R\$ 25.620,00
61	Metronidazol 250 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,95 (un)	R\$ 19.000,00
62	Miconazol 20mg/g-28g	Bisnaga	600	R\$ 16,80 (un)	R\$ 10.080,00
63	Miconazol 20mg/g - 80g creme vaginal	Bisnaga	800	R\$ 25,82 (un)	R\$ 20.656,00
64	Nifedipino 10 mg	Comprimido	4.000	R\$ 0,88 (un)	R\$ 3.520,00
65	Nistatina 100.000 UI Solução Oral	Frasco	1.000	R\$ 5,78 (un)	R\$ 5.780,00
66	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	1.000	R\$ 1,13 (un)	R\$ 1.130,00
67	Omeprazol 20 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,81 (un)	R\$ 81.000,00
68	Ondasentrona 4 mg	Comprimido	5.000	R\$ 1,96 (un)	R\$ 9.800,00
69	Ondasetrona 8 mg	Comprimido	4.500	R\$ 2,99 (un)	R\$ 13.455,00
70	Paracetamol 200mg/ml gotas	Frasco	600	R\$ 14,88 (un)	R\$ 8.928,00
71	Paracetamol 500 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,40 (un)	R\$ 2.400,00
72	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI	Ampola	4.000	R\$ 27,49 (un)	R\$ 109.960,00
73	Penicilina Benzatina 600.000 UI	Ampola	300	R\$ 21,58 (un)	R\$ 6.474,00
74	Prednisolona 3 mg/ml -60 ml	Frasco	1.000	R\$ 24,49 (un)	R\$ 24.490,00
75	Prednisona 20 mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,29 (un)	R\$ 25.800,00
76	Prednisona 5 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,78 (un)	R\$ 7.800,00
77	Propranolol 40 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,27 (un)	R\$ 10.800,00
78	Prometazina 25 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,70 (un)	R\$ 21.000,00
79	Sais para reidratação oral 27,9 g	Sachê	1.500	R\$ 7,38 (un)	R\$ 11.070,00
80	Salbutamol 5 mg/ml	Frasco	100	R\$ 25,04 (un)	R\$ 2.504,00
81	Salbutamol 100 mcg	Frasco	1.000	R\$ 28,14 (un)	R\$ 28.140,00
82	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,41 (un)	R\$ 41.000,00
83	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,52 (un)	R\$ 62.400,00
84	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (bisnaga)	Bisnaga	600	R\$ 22,56 (un)	R\$ 13.536,00
85	Sulfametoxazol + trimetropina 40 mg/ml +8 mg/ml	Frasco	4.500	R\$ 19,47 (un)	R\$ 87.615,00
86	Sulfametoxazol + trimetropina 400 mg + 80 mg	Comprimido	600	R\$ 0,83 (un)	R\$ 498,00
87	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,21 (un)	R\$ 12.600,00

88	maleato de timolol 0,5% solução	Frasco	500	R\$ 12,44 (un)	R\$ 6.220,00
89	Varfarina 5 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,52 (un)	R\$ 3.120,00
90	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 6,96 (un)	R\$ 4.176,00
91	AMICACINA 50 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 6,49 (un)	R\$ 2.596,00
92	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 6,41 (un)	R\$ 1.923,00
93	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 1,71 (un)	R\$ 513,00
94	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASCO/ AMPOLA	500	R\$ 12,42 (un)	R\$ 6.210,00
95	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	200	R\$ 2,54 (un)	R\$ 508,00
96	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 13,06 (un)	R\$ 3.918,00
97	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	FRASCO/ AMPOLA	5.000	R\$ 36,25 (un)	R\$ 181.250,00
98	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	FRASCO/ AMPOLA	1.000	R\$ 27,90 (un)	R\$ 27.900,00
99	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 8,91 (un)	R\$ 2.673,00
100	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	200	R\$ 3,55 (un)	R\$ 710,00
101	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,71 (un)	R\$ 342,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 6,72 (un)	R\$ 2.016,00
103	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 4,59 (un)	R\$ 4.590,00
104	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMPOLA	100	R\$ 13,87 (un)	R\$ 1.387,00
105	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 10,56 (un)	R\$ 10.560,00
106	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML	AMPOLA	5.000	R\$ 30,22 (un)	R\$ 151.100,00
107	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 1,96 (un)	R\$ 1.176,00
108	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	12.000	R\$ 5,91 (un)	R\$ 70.920,00
109	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 15,69 (un)	R\$ 1.569,00

110	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 6,36 (un)	R\$ 636,00
111	ENOXAPARINA 40 MG	AMPOLA	600	R\$ 27,08 (un)	R\$ 16.248,00
112	ENOXAPARINA 60 MG	AMPOLA	400	R\$ 28,17 (un)	R\$ 11.268,00
113	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 7,50 (un)	R\$ 3.750,00
114	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 6,17 (un)	R\$ 3.085,00
115	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 20,99 (un)	R\$ 4.198,00
116	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$ 19,91 (un)	R\$ 29.865,00
117	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL 500 ML	FRASCO	100	R\$ 18,50 (un)	R\$ 1.850,00
118	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 4,41 (un)	R\$ 22.050,00
119	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 5,75 (un)	R\$ 2.300,00
120	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 9,11 (un)	R\$ 911,00
121	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 7,34 (un)	R\$ 4.404,00
122	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 19,91 (un)	R\$ 1.991,00
123	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/ AMPOLA	800	R\$ 9,42 (un)	R\$ 7.536,00
124	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	1.000	R\$ 14,24 (un)	R\$ 14.240,00
125	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300mcg (1500 UI)	AMPOLA	20	R\$ 394,03 (un)	R\$ 7.880,60
126	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$ 90,37 (un)	R\$ 9.037,00
127	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 100UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	250	R\$ 119,17 (un)	R\$ 29.792,50
128	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	600	R\$ 17,21 (un)	R\$ 10.326,00
129	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 0,005MG/ML 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	50	R\$ 19,66 (un)	R\$ 983,00
130	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	400	R\$ 2,02 (un)	R\$ 808,00
131	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200	R\$ 2,57 (un)	R\$ 514,00

132	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 4,68 (un)	R\$ 2.808,00
133	SULFATO DE SALBULTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE	FRASCO	300	R\$ 28,32 (un)	R\$ 8.496,00

LISTA DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Acebrofilina 10 mg/ml (ADULTO)	Frasco	1.000	R\$ 30,05 (un)	R\$ 30.050,00
02	Acebrofilina 5 mg/ml (INFANTIL)	Frasco	500	R\$ 17,69 (un)	R\$ 8.845,00
03	Ambroxol 15 mg/5ml (INFANTIL)	Frasco	500	R\$ 13,92 (un)	R\$ 6.960,00
04	Ambroxol 30 mg/5 ml (ADULTO)	Frasco	1.000	R\$ 21,48 (un)	R\$ 21.480,00
05	Amiodarona 100 mg	Comprimido	4.500	R\$ 1,02 (un)	R\$ 4.590,00
06	Atenolol 25 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,38 (un)	R\$ 22.800,00
07	Bisoprolol 5 mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,09 (un)	R\$ 21.800,00
08	Bisoprolol 10 mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,20 (un)	R\$ 24.000,00
09	Bromoprida 40mg/ml-20 ml	Frasco	500	R\$ 14,57 (un)	R\$ 7.285,00
10	Cetoconazol 20mg/ g creme	Tubo	600	R\$ 17,34 (un)	R\$ 10.404,00
11	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,25 (un)	R\$ 67.500,00
12	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,71 (un)	R\$ 3.550,00
13	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,85 (un)	R\$ 8.500,00
14	Cilostazol 100 mg	Comprimido	7.500	R\$ 1,50 (un)	R\$ 11.250,00
15	Complexo B (B1, B2, B3, B5 E B6)	Comprimido	50.000	R\$ 0,39 (un)	R\$ 19.500,00
16	Colagenase com Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g	Bisnaga	500	R\$ 35,98 (un)	R\$ 17.990,00
17	Escopolamina + dipirona, solução oral 20 ml	Frasco	300	R\$ 11,62 (un)	R\$ 3.486,00
18	Fibrinolizina, Desoxirribonuclease e Cloranfenicol 666 U + 1U + 10 mg	Tubdo	500	R\$ 43,74 (un)	R\$ 21.870,00
19	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,63 (un)	R\$ 12.600,00
20	Lansoprazol 30 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,66 (un)	R\$ 19.800,00
21	Metildopa 500 mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,50 (un)	R\$ 30.000,00
22	Sulfato de Neomicina 5mg/g+ bacitracina zincica 250 ui/g	Bisnaga	1.000	R\$ 10,53 (un)	R\$ 10.530,00
23	Nimesulida 100 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,61 (un)	R\$ 18.300,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acari.1doc.com.br/verificacao/C5F2-2239-A0B7-89A5> e informe o código C5F2-2239-A0B7-89A5

24	Óleo de girassol	Frasco	500	R\$ 20,06 (un)	R\$ 10.030,00
25	Omeprazol 40 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,68 (un)	R\$ 68.000,00
26	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	42.000	R\$ 0,80 (un)	R\$ 33.600,00
27	Rosuvastatina 10 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,45 (un)	R\$ 22.500,00
28	Rosuvastatina 20 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,55 (un)	R\$ 38.500,00
29	Secnidazol 1 g	Comprimido	1.000	R\$ 1,51 (un)	R\$ 1.510,00
30	Simeticona 75 mg/ml	Frasco	600	R\$ 10,26 (un)	R\$ 6.156,00
31	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	20.000	R\$ 2,41 (un)	R\$ 48.200,00
32	Rivaroxabana 20 mg	Comprido	30.000	R\$ 2,89 (un)	R\$ 86.700,00
33	Triancinolona acetona 1mg/g pomada oral	Bisnaga	600	R\$ 14,20 (un)	R\$ 8.520,00
34	Valsartana 160 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,73 (un)	R\$ 21.900,00
35	Valsartana 320 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,95 (un)	R\$ 19.000,00
36	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	AMPOLA	100	R\$ 33,07 (un)	R\$ 3.307,00
37	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	AMPOLA	50	R\$ 38,37 (un)	R\$ 1.918,50
38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$ 7,26 (un)	R\$ 10.890,00
39	ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 18,45 (un)	R\$ 1.845,00
40	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 0,85 (un)	R\$ 25.500,00
41	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	1.500	R\$ 3,05 (un)	R\$ 4.575,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML – 500 MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,66 (un)	R\$ 18.300,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 4,02 (un)	R\$ 12.060,00
44	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,55 (un)	R\$ 3.100,00
45	CEFAZOLINA 1G	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 11,73 (un)	R\$ 5.865,00
46	CEFEPIMA 1G	FRASCO AMPOLA	800	R\$ 31,32 (un)	R\$ 25.056,00
47	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50 MG/ML 2 ML;	AMPOLA	3.000	R\$ 3,19 (un)	R\$ 9.570,00
48	CETOPROFENO INTRAVENOSO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMPOLA	2.500	R\$ 5,91 (un)	R\$ 14.775,00
49	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 3,83 (un)	R\$ 7.660,00
50	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML	FRASCO	480	R\$ 22,92 (un)	R\$ 11.001,60
51	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 28,26 (un)	R\$ 2.826,00
52	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML 2ML	FRASCO AMPOLA	150	R\$ 37,60 (un)	R\$ 5.640,00

53	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 7,54 (un)	R\$ 3.016,00
54	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	800	R\$ 8,38 (un)	R\$ 6.704,00
55	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	300	R\$ 8,03 (un)	R\$ 2.409,00
56	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOL OFTÁLMICA	FRASCO	10	R\$ 31,09 (un)	R\$ 310,90
57	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,04 (un)	R\$ 2.040,00
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500	R\$ 2,94 (un)	R\$ 4.410,00
59	COMPLEXO B (tiamina + riboflavina+piridoxina+nicotinamida+dexpantenol) 4 + 1+2+20+3 mg/ml	AMPOLA	5.000	R\$ 3,46 (un)	R\$ 17.300,00
60	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 4,51 (un)	R\$ 451,00
61	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1ML	AMPOLA	4.000	R\$ 7,93 (un)	R\$ 31.720,00
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA	3.500	R\$ 2,51 (un)	R\$ 8.785,00
63	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 11,31 (un)	R\$ 3.393,00
64	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 1G + FRUTOSE 1G 10ML	AMPOLA	4.000	R\$ 12,05 (un)	R\$ 48.200,00
65	ENOXAPARINA 20 MG	AMPOLA	100	R\$ 39,76 (un)	R\$ 3.976,00
66	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 20,43 (un)	R\$ 2.043,00
67	FITOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 6,28 (un)	R\$ 3.768,00
68	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	300	R\$ 3,30 (un)	R\$ 990,00
69	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	200	R\$ 5,65 (un)	R\$ 1.130,00
70	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	400	R\$ 6,18 (un)	R\$ 2.472,00
71	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 10,57 (un)	R\$ 6.342,00
72	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BOLSA	400	R\$ 22,30 (un)	R\$ 8.920,00
73	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 5,27 (un)	R\$ 527,00
74	MEROPENEM 1G	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 21,56 (un)	R\$ 12.936,00
75	METILPREDNISOLONA 125MG	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 35,29 (un)	R\$ 35.290,00
76	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FRASCO	480	R\$ 12,65 (un)	R\$ 6.072,00
77	METOPROLOL 1MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 23,87 (un)	R\$ 2.387,00
78	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	100	R\$ 59,67 (un)	R\$ 5.967,00
79	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2 ML	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 32,14 (un)	R\$ 3.214,00

80	OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	100	R\$ 5,47 (un)	R\$ 547,00
81	OMEPRAZOL 40 MG/DILUENTE	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$ 16,39 (un)	R\$ 32.780,00
82	ONDANSETRONA 2 MG/ML – 2ML (4MG)	AMPOLA	2.000	R\$ 3,86 (un)	R\$ 7.720,00
83	ONDANSETRONA 2 MG/ML – 4ML (8MG)	AMPOLA	5.000	R\$ 4,99 (un)	R\$ 24.950,00
84	OXACILINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 6,45 (un)	R\$ 19.350,00
85	PARACETAMOL 10MG/ML 50ML	BOLSA		R\$ 22,08 (un)	R\$ 4.416,00
86	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO (4G/0,5G)	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 34,15 (un)	R\$ 34.150,00
87	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 34,76 (un)	R\$ 3.476,00
88	TENOXICAM 20 MG	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 10,10 (un)	R\$ 30.300,00
89	TENOXICAM 40 MG	FRASCO AMPOLA	5.000	R\$ 13,84 (un)	R\$ 69.200,00
90	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 4,22 (un)	R\$ 2.532,00
91	TIAMINA (B1) 100MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 10,54 (un)	R\$ 2.108,00
92	TROMETAMOL CETOROLACO 30 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 4,75 (un)	R\$ 9.500,00
93	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 12,84 (un)	R\$ 19.260,00
94	VITAMINA C 100 MG/ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,73 (un)	R\$ 5.190,00

LISTA DE MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL RENAME					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ácido Valproico 250 mg	Comprimido	7.500	R\$ 0,35 (un)	R\$ 2.625,00
02	Ácido Valproico 250 mg/5 ml (Solução oral)	Frasco	1.000	R\$ 22,29 (un)	R\$ 22.290,00
03	Ácido Valproico 500 mg	Comprimido	25.000	R\$ 1,10 (un)	R\$ 27.500,00
04	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	85.600	R\$ 0,37 (un)	R\$ 31.672,00
05	Biperideno 2 mg	Comprimido	22.000	R\$ 0,72 (un)	R\$ 15.840,00
06	Bupropiona 150 mg	Comprimido	7.500	R\$ 1,24 (un)	R\$ 9.300,00
07	Carbamazepina 20 mg/ml 100 ml (Suspensão Oral)	Frasco	400	R\$ 26,65 (un)	R\$ 10.660,00
08	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,54 (un)	R\$ 27.000,00
09	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	9.000	R\$ 0,85 (un)	R\$ 7.650,00
10	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	55.000	R\$ 0,62 (un)	R\$ 34.100,00
11	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, gotas	Frasco	1.500	R\$ 21,45 (un)	R\$ 32.175,00
12	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	5.200	R\$ 0,65 (un)	R\$ 3.380,00
13	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	7.200	R\$ 0,81 (un)	R\$ 5.832,00

14	Clorpromazina 40 mg/ml	Frasco	250	R\$ 17,08 (un)	R\$ 4.270,00
15	Diazepam 5 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,62 (un)	R\$ 4.960,00
16	Diazepam 10 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,83 (un)	R\$ 33.200,00
17	Fenitoina 100 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,76 (un)	R\$ 9.120,00
18	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	34.000	R\$ 0,68 (un)	R\$ 23.120,00
19	Fenobarbital 40 mg/ml	Frasco	150	R\$ 12,99 (un)	R\$ 1.948,50
20	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,60 (un)	R\$ 24.000,00
21	Gabapentina 300 mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,13 (un)	R\$ 3.390,00
22	Haloperidol 2 mg/ ml	Frasco	160	R\$ 24,04 (un)	R\$ 3.846,40
23	Haloperidol 1 mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,72 (un)	R\$ 2.160,00
24	Haloperidol 5 mg	Comprimido	22.000	R\$ 0,88 (un)	R\$ 19.360,00
25	Haloperidol,Decanoato 50 mg/ml	Ampola	300	R\$ 40,73 (un)	R\$ 12.219,00
26	Memantina 10 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,73 (un)	R\$ 10.950,00
27	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	990	R\$ 2,18 (un)	R\$ 2.158,20
28	Olanzapina 5 mg	Comprimido	15.000	R\$ 1,71 (un)	R\$ 25.650,00
29	Olanzapina 10 mg	Comprimido	15.000	R\$ 2,87 (un)	R\$ 43.050,00
30	Quetiapina 25 mg	Comprimido	20.000	R\$ 1,40 (un)	R\$ 28.000,00
31	Quetiapina 100 mg	Comprimido	16.200	R\$ 2,63 (un)	R\$ 42.606,00
32	Risperidona 1 mg	Comprimido	25.200	R\$ 0,92 (un)	R\$ 23.184,00
33	Risperidona 2 mg	Comprimido	27.000	R\$ 1,41 (un)	R\$ 38.070,00
34	Risperidona 3 mg	Comprimido	12.000	R\$ 1,66 (un)	R\$ 19.920,00
35	Risperidona 1 mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 35,07 (un)	R\$ 35.070,00
36	Topiramato 100 mg	Comprimido	2.000	R\$ 2,05 (un)	R\$ 4.100,00

LISTA DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Alprazolam 0,25 mg	Comprimido	1.500	R\$ 0,45 (un)	R\$ 675,00
02	Alprazolam 1 mg	Comprimido	12.600	R\$ 0,50 (un)	R\$ 6.300,00
03	Alprazolam 2 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,54 (un)	R\$ 8.100,00
04	Bromazepam 3 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,45 (un)	R\$ 10.800,00
05	Bromazepam 6 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,49 (un)	R\$ 14.700,00
06	Citalopram 20 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,69 (un)	R\$ 8.280,00
07	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,22 (un)	R\$ 1.760,00
08	Clonazepam 2mg	Comprimido	50.000	R\$ 0,27 (un)	R\$ 13.500,00
09	Escitalopram 10 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,45 (un)	R\$ 27.000,00
10	Escitalopram 20 mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,62 (un)	R\$ 14.880,00
11	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,54 (un)	R\$ 4.320,00
12	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	6.000	R\$ 0,91 (un)	R\$ 5.460,00
13	Levomepromazina 40 mg/ml, Solução oral,gotas	Frasco	100	R\$ 25,47 (un)	R\$ 2.547,00
14	Metilfenidato 10 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,85 (un)	R\$ 12.750,00
15	Paroxetina 20 mg	Comprimido	27.000	R\$ 0,65 (un)	R\$ 17.550,00
16	Pregabalina 75 mg	Comprimido	48.600	R\$ 0,72 (un)	R\$ 34.992,00

17	Sertralina 50 mg	Comprimido	68.000	R\$ 0,35 (un)	R\$ 23.800,00
18	Sertralina 100 mg	Comprimido	21.000	R\$ 0,55 (un)	R\$ 11.550,00
19	Tramadol 50 mg	Comprimido	8.000	R\$ 0,45 (un)	R\$ 3.600,00
20	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	18.000	R\$ 1,01 (un)	R\$ 18.180,00

1.2. Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; da ata de registro de preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, atendendo nos prazos e locais descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no presente Termo de Referência.

2.2 Embora o município não tenha formalizado o PCA para o exercício atual, a contratação é plenamente legítima e urgente. Ela atende diretamente ao interesse público e à continuidade de serviços essenciais de saúde, suprimindo o aumento de demanda decorrente do fechamento da Farmácia Popular.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de medicamentos essenciais destinados à Farmácia Básica Municipal, às Unidades Básicas de Saúde e à Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, assegurando a manutenção regular dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Acari/RN.

Embora existam contratos vigentes para fornecimento dos medicamentos objeto da presente demanda, verificou-se, no decorrer da execução contratual, um aumento significativo e superveniente da demanda inicialmente estimada no planejamento das contratações, ocasionando a insuficiência dos saldos atualmente disponíveis para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde até o encerramento da vigência contratual.

A elevação da demanda decorre, principalmente, do fechamento da Farmácia Popular no município, por tempo indeterminado, situação que ocasionou o aumento expressivo da procura pelos medicamentos disponibilizados gratuitamente pela Farmácia Básica Municipal, sobretudo dos componentes básicos e psicotrópicos, anteriormente adquiridos pela população através daquele programa.

Somado a isso, houve aumento nos atendimentos ambulatoriais e hospitalares realizados nas unidades de saúde municipais, ampliando o consumo de medicamentos injetáveis e demais itens indispensáveis à assistência médica prestada à população.

Dessa forma, a contratação pretendida é medida necessária e indispensável para evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos médicos e prejuízos à assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde municipais e observando o dever constitucional da Administração Pública de assegurar o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari/RN quanto à aquisição de medicamentos dos componentes básico e psicotrópicos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e à distribuição gratuita à população, bem como de medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar destinados ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva.

Os medicamentos objeto desta contratação são essenciais para garantir a continuidade da assistência farmacêutica no município, assegurando o acesso da população aos tratamentos necessários para prevenção, controle e recuperação da saúde, especialmente no atendimento dos usuários acompanhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde e demais serviços assistenciais da rede municipal.

A aquisição dos medicamentos psicotrópicos mostra-se indispensável para o acompanhamento e tratamento de pacientes com transtornos mentais, neurológicos e outras condições clínicas que demandam o uso contínuo e controlado desses insumos, contribuindo para a manutenção da estabilidade dos tratamentos, redução de agravamentos e melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Da mesma forma, os medicamentos injetáveis são fundamentais para a execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, possibilitando o atendimento de urgências, emergências e demais situações clínicas que exigem intervenções terapêuticas imediatas, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva.

Além disso, a manutenção regular dos estoques de medicamentos possibilita maior eficiência no atendimento das equipes de saúde, evita desabastecimentos, assegura a continuidade terapêutica dos pacientes e promove maior segurança e efetividade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, o registro de preços para futura e eventual aquisição dos medicamentos visa garantir o fornecimento regular e contínuo dos itens necessários ao funcionamento da rede pública municipal de saúde, proporcionando maior agilidade na reposição dos estoques, economicidade nas aquisições e suporte adequado às atividades assistenciais prestadas à população do Município de Acari/RN.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos técnicos:

5.1.1. Fornecer os medicamentos dos componentes básico e psicotrópicos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e à distribuição gratuita à população, bem como os medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

5.1.2. Os medicamentos deverão possuir registro vigente junto à ANVISA, obedecendo às normas sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis ao objeto contratado;

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação vigente;

5.1.4 Os medicamentos entregues deverão possuir, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses ou o equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total de fabricação, prevalecendo a condição que garantir o maior prazo. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica formalizada pelo profissional farmacêutico responsável e autorização

expressa da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser recebidos lotes com prazo de validade inferior ao estabelecido, desde que o cronograma de distribuição e consumo estimado do item seja compatível com o período de validade restante, garantindo a ausência de desperdício ou prejuízo ao erário.

5.1.5. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.1.6. O transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos medicamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte dos produtos, especialmente daqueles que exijam controle de temperatura ou condições especiais de acondicionamento;

5.1.7. Os medicamentos deverão ser fornecidos por empresa devidamente autorizada pela ANVISA, mediante apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, além das demais licenças sanitárias exigidas pela legislação aplicável;

5.1.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo responsável designado pela Farmácia Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde ou Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, juntamente com o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.1.9. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, fora do prazo de validade, com avarias, defeitos, irregularidades sanitárias ou em desconformidade com a proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato;

5.1.11. Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo ao final do referido prazo;

5.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos medicamentos, vícios de qualidade, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.1. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

6.1.2. O fornecimento dos medicamentos deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas sanitárias, regulatórias e de qualidade aplicáveis, garantindo a segurança, integridade, eficácia e adequada conservação dos produtos destinados à Farmácia Básica Municipal, às Unidades Básicas de Saúde e à Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari/RN.

6.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os medicamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro junto à ANVISA e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

6.1.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração Pública.

6.1.5. A CONTRATADA deverá observar as boas práticas de armazenamento, manuseio, transporte e distribuição de medicamentos, garantindo condições adequadas de temperatura, higiene, ventilação e segurança durante todo o processo de fornecimento, evitando qualquer comprometimento da qualidade dos produtos, especialmente daqueles que exijam controle especial de temperatura ou acondicionamento.

6.1.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos medicamentos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, armazenamento e demais despesas necessárias à execução contratual, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.7. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, mantendo controle dos lotes, prazos de validade e demais informações necessárias para eventual identificação, substituição ou recolhimento dos produtos, quando necessário.

6.1.8. Os medicamentos fornecidos poderão ser submetidos à conferência, inspeção e fiscalização pela CONTRATANTE, visando verificar sua conformidade com as especificações técnicas, condições sanitárias e exigências contratuais.

6.1.9. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os medicamentos que apresentarem avarias, irregularidades, defeitos, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

6.1.10. Cabe à CONTRATANTE a responsabilidade de disponibilizar as informações necessárias quanto aos locais de entrega, quantitativos e cronograma de fornecimento, visando o adequado cumprimento da execução contratual.

6.1.11 A execução contratual deverá assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, considerando o aumento da demanda ocasionado pelo fechamento da Farmácia Popular no município e pela ampliação dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, evitando desabastecimento e prejuízos à continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços públicos de saúde.

6.1.12 O fornecimento de medicamentos psicotrópicos e sujeitos a controle especial deve seguir rigorosamente as diretrizes da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

7.1. DA REVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS

7.1. A revisão e o controle de qualidade consistem em procedimentos destinados à verificação da conformidade, segurança, integridade e qualidade dos medicamentos dos componentes básico e psicotrópicos destinados à Farmácia Básica Municipal, bem como dos medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, visando prevenir irregularidades, assegurar a eficácia dos produtos e garantir o pleno atendimento das exigências sanitárias e contratuais.

7.1.2. Os procedimentos de revisão e controle de qualidade deverão ser realizados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, registros da ANVISA, especificações técnicas dos fabricantes, boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos e demais orientações aplicáveis ao objeto contratado.

7.1.3. A revisão e o controle de qualidade dos medicamentos compreendem, no mínimo, a realização dos seguintes procedimentos:

- a) conferência das especificações dos medicamentos fornecidos, incluindo princípio ativo, dosagem, apresentação, concentração e forma farmacêutica;
- b) verificação da integridade das embalagens, lacres, rótulos e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária;
- c) conferência dos números de lote, datas de fabricação e prazos de validade dos medicamentos;
- d) verificação das condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos produtos;
- e) inspeção da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- f) identificação e segregação de medicamentos que apresentem avarias, irregularidades, alterações, defeitos ou desconformidades;
- g) substituição dos medicamentos rejeitados ou considerados inadequados, às expensas da CONTRATADA;
- h) verificação da regularidade do registro sanitário dos medicamentos junto à ANVISA, quando aplicável;
- i) controle de rastreabilidade dos lotes fornecidos, visando à segurança e ao acompanhamento dos produtos entregues;
- j) conferência do cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;
- k) comunicação à CONTRATANTE de eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento;
- l) conferência final dos medicamentos antes da efetiva entrega à Administração Pública;
- m) garantia de que os medicamentos estejam aptos, seguros e adequados para utilização pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.1.4. O controle de qualidade deverá ser realizado de forma contínua durante toda a execução contratual, especialmente antes da entrega dos medicamentos, em caráter preventivo, não se limitando ao atendimento de eventuais solicitações da CONTRATANTE.

7.1.5. Os procedimentos de revisão e controle de qualidade deverão ocorrer de forma sistemática, com o objetivo de assegurar a qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos medicamentos fornecidos, observando integralmente as exigências sanitárias, técnicas e contratuais aplicáveis.

8.1.16. DAS CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS MEDICAMENTOS

8.1.16.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos medicamentos fornecidos que apresentarem irregularidades, avarias, defeitos, vícios de qualidade, alterações em suas características, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas sanitárias vigentes

8.1.16.3. A substituição deverá ocorrer por produtos da mesma especificação e marca ofertada ou, excepcionalmente, por produto equivalente previamente aprovado pela CONTRATANTE, observando integralmente os requisitos técnicos, sanitários e de qualidade exigidos para o objeto da contratação.

8.1.16.4. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, evitando prejuízos à assistência farmacêutica e aos serviços de saúde prestados à população.

8.1.16.5. Constatadas falhas recorrentes, desconformidades sanitárias, problemas de qualidade ou descumprimento das especificações contratuais, a CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.1.16.6. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, eficácia e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.

8.1.16.7. Todas as despesas relacionadas à substituição dos medicamentos, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, recolhimento e demais custos necessários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.16.8. A CONTRATADA deverá manter controle e rastreabilidade dos lotes fornecidos, possibilitando a pronta identificação e substituição de medicamentos em caso de irregularidades, recolhimentos sanitários ou determinações dos órgãos competentes.

8.1.16.9. As correções e substituições dos medicamentos compreendem, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) substituição de medicamentos com avarias, defeitos, alterações, contaminações, embalagens danificadas ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização contratual;

b) correção de inconsistências constatadas durante os processos de conferência, inspeção e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos;

c) substituição de produtos identificados pela própria CONTRATADA como inadequados, vencidos, com prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações exigidas;

d) substituição total ou parcial dos medicamentos que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas sanitárias vigentes;

e) substituição de medicamentos, lotes, apresentações ou concentrações incompatíveis com o solicitado pela CONTRATANTE.

8.1.16.10. Todos os medicamentos substituídos deverão observar integralmente as especificações técnicas exigidas, possuir registro regular junto à ANVISA, condições adequadas de conservação e prazo de validade compatível com as exigências contratuais.

8.1.16.11. Os medicamentos substituídos deverão estar devidamente identificados, contendo informações referentes ao lote, validade, fabricante e registro sanitário, podendo ser submetidos à conferência do fiscal do contrato.

8.1.16.12. Caso a substituição dos medicamentos demande prazo superior ao previsto neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, cabendo à Administração analisar e deliberar sobre sua aceitação.

8.1.16.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios necessários à adequada execução do fornecimento, incluindo transporte, armazenamento, carga, descarga e substituição dos medicamentos rejeitados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

8.1.16.14. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal sempre que a substituição dos medicamentos demandar prazo superior ao inicialmente previsto, cabendo à CONTRATANTE a análise e manifestação acerca da justificativa apresentada.

8.1.16.15. Considerando o aumento da demanda decorrente do fechamento da Farmácia Popular no município e da ampliação dos atendimentos da rede municipal de saúde, a substituição tempestiva dos medicamentos rejeitados ou inadequados será considerada obrigação essencial da CONTRATADA, visando evitar desabastecimento e prejuízos à continuidade da assistência farmacêutica e hospitalar prestada à população.

8.2. Requisitos de Desempenho e Qualidade:

- a) não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, rasgadas, molhadas, amassadas ou que apresentem qualquer indício de contaminação ou acondicionamento inadequado.
- b) garantir a qualidade, segurança, integridade e eficácia dos medicamentos fornecidos, assegurando a substituição de eventuais produtos com defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou desconformidades identificadas pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido contratualmente, sem qualquer ônus adicional;
- c) dispor de estrutura operacional, logística e técnica adequada para o armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos, observando as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de armazenamento e distribuição e demais exigências dos órgãos competentes;
- d) fornecer medicamentos devidamente registrados junto à ANVISA, acondicionados em embalagens originais, íntegras e apropriadas, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente;
- e) garantir rastreabilidade, controle de lotes e monitoramento da validade dos medicamentos fornecidos, assegurando maior segurança no abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, da Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva e dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) assegurar que os medicamentos sejam entregues em condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte, preservando suas características físico-químicas, farmacológicas e sanitárias até a efetiva entrega à CONTRATANTE;
- g) manter regularidade quanto às autorizações, licenças sanitárias, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes durante toda a vigência contratual;
- h) adotar medidas necessárias para garantir a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, especialmente diante do aumento da demanda ocasionado pelo fechamento da Farmácia Popular no município e pela ampliação dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares realizados pela rede pública municipal.
- i) A contratada deverá cooperar com o município na destinação final ambientalmente adequada das embalagens secundárias e de eventuais medicamentos que venham a vencer sem consumo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos medicamentos dos componentes básico e psicotrópicos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e à distribuição gratuita à população, bem como dos medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

9.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo responsável da Farmácia Básica Municipal, da Unidade Básica de Saúde ou da Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva,

juntamente com o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas sanitárias aplicáveis.

9.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado, defeitos, desconformidade sanitária ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia, devendo ser substituídos no prazo máximo de até, 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conformidade, quantitativos e cumprimento das especificações exigidas, mediante atesto do fiscal do contrato.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo ao final do referido prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos medicamentos, incluindo vícios de qualidade, defeitos, irregularidades sanitárias, desconformidade com as especificações contratuais ou quaisquer problemas que comprometam a segurança, a eficácia e a adequada utilização dos produtos fornecidos.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, suspensão ou qualquer situação que comprometa a execução contratual, os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas formalmente, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial que possibilite a comprovação do envio e recebimento.

10.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do fornecimento dos medicamentos.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando à apresentação das condições de execução, rotinas de fiscalização, fluxos de fornecimento, obrigações contratuais, prazos, mecanismos de controle, procedimentos de recebimento e sanções aplicáveis.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração Pública.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento dos medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal, às Unidades Básicas de Saúde e à Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da

Silva, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantitativos, condições sanitárias e demais obrigações estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, registrando as informações necessárias para regularização de falhas, irregularidades ou desconformidades observadas.

10.7.2. Identificada qualquer irregularidade ou inexatidão no fornecimento dos medicamentos, o fiscal técnico emitirá notificação à CONTRATADA para correção da ocorrência ou substituição dos produtos, fixando prazo para regularização.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos medicamentos nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência contratual, visando à adoção das providências necessárias para continuidade do fornecimento.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará empenhos, liquidações, pagamentos, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

10.8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução da ocorrência, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, incluindo registros de ordens de fornecimento, ocorrências, notificações, alterações contratuais e demais atos relacionados à execução do objeto.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de liquidação da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que impeçam o fluxo regular da execução contratual.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as medidas adotadas em relação às ocorrências verificadas durante a execução do objeto.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório acerca da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo informações sobre o desempenho contratual e eventuais penalidades aplicadas.

10.9.4. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção tempestiva das medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS – LOTE, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E À UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA.
- 9.1.1. Os itens foram agrupados em lotes com o objetivo de garantir economia de escala, maior eficiência logística e administrativa, padronização do fornecimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de assegurar maior agilidade no abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva.
- 9.1.2.
- a) A opção pela modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, mostra-se a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos

classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado farmacêutico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- b) Quanto ao critério de julgamento pelo menor preço por agrupamento de itens (lote), sua adoção justifica-se pela similaridade, complementaridade e interdependência operacional dos medicamentos que compõem o objeto da contratação, os quais demandam fornecimento padronizado, controle logístico integrado e maior eficiência na execução contratual.
- O agrupamento em lote possibilita melhor gerenciamento do fornecimento, maior controle de estoque, padronização dos medicamentos adquiridos, redução de custos administrativos e otimização das rotinas de recebimento, conferência e distribuição dos produtos pela Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva.
- c) Ademais, o julgamento por lote contribui para a economicidade do certame, uma vez que possibilita às licitantes diluir custos operacionais, administrativos, logísticos e de transporte, refletindo em preços globais mais vantajosos para a Administração Pública, sem prejuízo à competitividade do processo licitatório.
- d) Ressalta-se, ainda, que a necessidade de manutenção contínua dos estoques de medicamentos da Farmácia Básica Municipal, bem como dos medicamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, exige maior eficiência e celeridade no abastecimento, tornando necessária uma contratação capaz de garantir fornecimento contínuo, organizado e adequado às necessidades da população.
- e) Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público do Município de Acari/RN, garantindo eficiência, competitividade, transparência, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Governo Federal;

10.2.3. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Estaduais da sede da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Municipais da sede da licitante;

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

10.3.8. Caso o licitante detentor da proposta mais vantajosa seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital;

10.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e seja constatada restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.3.11. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Capacidade técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Comprovação de que a empresa possui estrutura operacional, logística e técnica adequada para o fornecimento dos medicamentos, compatível com a natureza e complexidade do objeto contratado, assegurando condições adequadas de armazenamento, transporte, controle de qualidade e distribuição dos produtos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

10.4.2. Capacidade técnico-profissional:

a) Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da contratação.

b) Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente da sede da empresa, comprovando autorização para funcionamento e exercício das atividades relacionadas ao objeto licitado.

c) para os licitantes que comercializem medicamentos sujeitos a controle especial, apresentação de Autorização Especial – AE vigente, expedida pela ANVISA, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis.

d) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia de contratos, notas fiscais, declarações, endereço atual da contratante e demais documentos pertinentes, para fins de diligência e verificação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

0.1. O valor estimado total da contratação é de R\$

Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1.1. Receber os medicamentos dos componentes básico e psicotrópicos destinados à Farmácia Básica Municipal e os medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta apresentada e das normas sanitárias aplicáveis, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas sanitárias vigentes.

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o adequado fornecimento dos medicamentos, incluindo quantitativos, locais de entrega, cronograma de abastecimento e demais orientações pertinentes à execução contratual.

11.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Fornecer os medicamentos dos componentes básico e psicotrópicos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e à distribuição gratuita à população, bem como os medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar destinados às Unidades Básicas de Saúde e à Unidade Mista Dr. Odilon Guedes da Silva, em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantitativos, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades e danos decorrentes dos medicamentos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e da legislação sanitária aplicável.

12.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os medicamentos que apresentarem avarias, defeitos, irregularidades, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer problemas que comprometam sua qualidade, segurança e eficácia.

12.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa formal.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e sanitária exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento dos medicamentos.

12.1.8. Responsabilizar-se pelo adequado transporte, armazenamento, conservação e entrega dos medicamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente as normas sanitárias e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos medicamentos que exijam controle de temperatura ou condições especiais de acondicionamento.

12.1.9. Disponibilizar e manter atualizado junto à CONTRATANTE endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico com aplicativo de mensagens, por meio dos quais receberá ordens de fornecimento, notificações e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

12.1.10. Garantir que os medicamentos fornecidos possuam registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios de regularidade sanitária dos produtos.

12.1.11. Observar as boas práticas de armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos, garantindo a integridade, rastreabilidade, qualidade e segurança dos produtos até a efetiva entrega à CONTRATANTE.

12.1.12. Manter sistema de controle e rastreabilidade dos lotes fornecidos, possibilitando a pronta identificação e substituição dos produtos em caso de determinação dos órgãos de vigilância sanitária, recolhimento pelo fabricante ou identificação de irregularidades.

12.1.13. Quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, cumprir integralmente as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se pela regularidade de sua comercialização, transporte e distribuição.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Informamos ainda, que as despesas correrão por conta do orçamento deste município para o **exercício de 2026**, devendo onerar a **Funcional Programática dotações programáticas:**

02.06.00.10.302.0007.2024- **Fonte** 1.500.1002, **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00.

02.06.00.10.302.0007.2026 - **Fonte** 1.500.1002, **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00 - **Fonte** - 1.600.0000, 3.3.90.32.00, Por ser assim, certos de que cumprimos com o nosso dever, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Acari/RN, 16 de junho de 2026.

.....
Marineide Alves Dantas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria PMA/GP - 003/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5F2-2239-A0B7-89A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINEIDE ALVES DANTAS (CPF 664.XXX.XXX-00) em 24/06/2026 15:57:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acari.1doc.com.br/verificacao/C5F2-2239-A0B7-89A5>